

(*)RESOLUÇÃO “N” CGM-Rio Nº 1.986, DE 06 DE SETEMBRO DE 2024

Altera a Resolução CGM-Rio nº 1854/2022 e atualiza seus modelos de Declarações de Conformidade dos atos de autorização de despesa no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município do Rio de Janeiro.

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento de exame preventivo dos processos de despesas, previsto no artigo 1º do Decreto nº 30.467, de 12 de fevereiro de 2009;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar os procedimentos para emissão da Declaração de Conformidade dos atos de autorização de despesa;

CONSIDERANDO a necessidade de disponibilizar Declarações de Conformidade que atendam às necessidades dos órgãos e entidades em decorrência da criação e atualização de legislações de compras e contratações;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 55.074/2024 que aprova as minutas-padrão de editais e contratos para licitações na modalidade pregão, na forma eletrônica, utilizando ou não o sistema de registro de preços, para contratação de serviços comuns de engenharia;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução PGM nº 1.215/2024 que altera as Minutas-Padrão de Editais, Contratos e demais anexos aprovadas pelos Decretos Rio nºs 50.797/2022, 51.078/2022 e 51.689/2022, alterada pela Resolução PGM nº 1.221/2024;

CONSIDERANDO a publicação da Resolução PGM nº 1.216/2024 que altera os Relatórios de Instrução Processual Mínima (RIPMs) aprovados pelas Resoluções PGM nºs 1.103/2022, 1.113/2022 e 1.137/2022;

CONSIDERANDO a Portaria “N” FP/SUBGGC nº 11/2024 que dispõe sobre a padronização dos procedimentos para a realização de pesquisas de preços para a aquisição de materiais e a contratação de serviços na Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional no Município do Rio de Janeiro;

CONSIDERANDO o Decreto Rio nº 54.683/2024 que entre outras providências, define a competência da CODESP para avaliar e emitir parecer de despesas que envolvam a contratação de pessoal como objeto principal ou preponderante; e

CONSIDERANDO a Deliberação CODESP nº 264/2024 que define os modelos de documentos que deverão constar dos processos a serem encaminhados para a análise pela Comissão de Programação e Controle da Despesa de Pessoal – CODESP,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar dispositivos da Resolução CGM-Rio nº 1.854, de 12 de setembro de 2022, que passam a ter a seguinte redação:

“Art. 1º.....
.....

§ 3º Não se aplica a Declaração de Conformidade para autorização de atos de despesa relacionados à:

- I – Sistema Descentralizado de Pagamento – SDP;
- II – diária;
- III – tributo;
- IV – precatório e requisição de pequeno valor;
- V – perícia judicial; e
- VI – publicação no Diário Oficial do Município.” (NR)

“Art. 2º A Declaração de Conformidade deverá ser emitida para todos os processos de despesa após à emissão da primeira Nota de Empenho e anteriormente à assinatura do contrato ou do fornecimento quando o empenho possuir valor de contrato.

Parágrafo único. A Declaração de Conformidade deverá ser inserida como anexo no respectivo processo administrativo eletrônico da despesa.” (NR)

Art. 2º Atualizar os anexos I, II, III, IV, V e VI instituídos pela Resolução CGM-Rio nº 1854/2022 alterada pela Resolução CGM-Rio nº 1.878/2022.

Art. 3º Os modelos editáveis das Declarações de Conformidade de que trata esta Resolução serão disponibilizados no sítio oficial da

Controladoria Geral do Município do Rio de Janeiro, no menu Serviços e Portfólio - Declarações de Conformidade da Despesa.

Parágrafo único. No caso de indisponibilidade de acesso ao site da CGM-Rio, os arquivos poderão ser solicitados pelo e-mail controlesenormas.cgm@prefeitura.rio.

Art.4º A Resolução CGM-Rio nº 1854/2022 com suas alterações, estará disponibilizada na forma consolidada no Painel de Legislações da CGM-Rio, disponível em <https://bit.ly/PainelCGMRio>.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CGM-Rio nº 1.953/2024.

Rio de Janeiro, 06 de setembro de 2024

GUSTAVO DE AVELLAR BRAMILI

CONTROLADOR GERAL

(*) Republicado para inclusão nos "Considerandos" as informações do Decreto nº 55.074/2024, publicado no D.O. Rio nº 121, de 09/09/24, pág 81, coluna 02.